

SOLUÇÃO DE CONSULTA No- 67, DE 23 DE JULHO DE 2010

ASSUNTO: Obrigações Acessórias

EMENTA: ECD. FATOS CONTÁBEIS OCORRIDOS A PARTIR DE 2009. Estão obrigadas a adotar a escrituração contábil digital, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2009, as sociedades empresárias sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real. EMPRESA PÚBLICA.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA. CARACTERIZAÇÃO. O critério de caracterização de uma sociedade empresária adotado pelo Código Civil aplica-se às empresas públicas, vez que estas se sujeitam ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários.

DISPOSITIVOS LEGAIS: CF/1988, artigo 173, § 1º, II, Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), artigos 966, 982 e 1.150, Instrução Normativa RFB nº 787/2007, artigo 3º, II.

SANDRO LUIZ DE AGUILAR

Chefe da Divisão